



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 0357/2022.

PROCEDÊNCIA: Deputado Nilso Berlanda.

EMENTA: Assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer com animal de suporte emocional em locais públicos, em estabelecimentos privados abertos ao público e em meios de transporte ou locais de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos da Lei nº 17.292, de 2017, e estabelece outras providências.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que visa assegurar pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer com animal de suporte emocional em locais públicos, em estabelecimentos privados abertos ao público e em meios de transporte ou locais de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Posteriormente, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada relatora.

Entretanto, antes de emitir parecer sobre a matéria ora relatada, entendi que se fazia necessário solicitar a manifestação de órgãos públicos e entidades, visando subsidiar, de forma consistente e segura, a elaboração do nosso parecer e voto.

Em 19 de abril de 2023, apresentei Requerimento de diligenciamento do PL. O Requerimento foi aprovado, por unanimidade, nesta Comissão (folhas 19 e 20 dos autos digitais).

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE/SC) se manifestou favoravelmente ao Projeto de Lei, por meio do Ofício nº 016/2023 (folha 25 dos autos).

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família se manifestou favoravelmente, por meio do Parecer nº 050/2023 PGE/NUAJ/SAS (folhas 27 até 29 dos autos).

Essa manifestação foi referendada pela então Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, senhora Alice Thümmel Kuerten (folha 31 dos autos).

A Secretaria de Estado da Saúde se manifestou favoravelmente, por meio do Parecer 010/23 emitido, conjuntamente, pela Coordenação da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência e pela Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (folha 33 dos autos).

No âmbito da mesma Secretaria há a manifestação favorável, por meio da Informação nº 23/2023 emitida, conjuntamente, pelo Núcleo de Análises de Processos Administrativos Sanitários e pela Diretoria de Vigilância Sanitária (folhas 35 até 38 dos autos).

Esses dois documentos foram referendados pela Secretária de Estado da Saúde, senhora Carmen Emília Bonfá Zanotto (folha 43 dos autos digitais).

Entendo que a presente proposição não cria novas despesas obrigatórias para o Governo do Estado, o artigo 3º do Projeto traz todos os pré-requisitos sanitários já previstos em legislação, e há posição favorável de todos os órgãos públicos estaduais que foram requeridas as manifestações.

II - VOTO

Ante o exposto, apresento voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 357/2022 nesta Comissão, dando assim sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de maio de 2023.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 07/06/2023, às 12:28.
